



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EDITAL Nº 100, DE 09 DE MAIO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO

MOTIVO DO INDEFERIMENTO NO RESULTADO PRELIMINAR: NIS com número incompleto; CadÚnico (Cadastro desatualizado); CadÚnico (NIS excluído); CadÚnico (NIS de outra pessoa)

INSCRIÇÕES: 133392; 132800; 136030; 139667; 129733; 129412; 136082; 128083; 133813; 132585; 130382; 127642; 133098; 128828; 131448; 135454; 137570; 126851; 129824; 130257; 131185; 128875; 133225; 127323; 134768; 139745; 125989; 137838; 136603; 137493; 125980; 136685; 133257.

PARECER: INDEFERIDO

Justificativa: Embora tenham acessado as justificativas para o Indeferimento disponíveis no sistema de interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção, os(as) candidatos(as) não apresentaram argumentação consistente que permitisse nova análise no sistema de Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Reitera-se que as isenções da taxa de pagamento concedidas pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS) se baseiam nos dados informados pelo(a) candidato(a), no ato de sua inscrição, que são submetidos ao sistema CadÚnico, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização e/ou retificação de seus dados nesse sistema federal. Dessa forma, por considerar os argumentos apresentados insuficientes para mudança no parecer da primeira análise, os recursos são Indeferidos.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO NO RESULTADO PRELIMINAR: NIS com número incompleto; CadÚnico (Cadastro desatualizado); CadÚnico (NIS excluído); CadÚnico (NIS de outra pessoa)

INSCRIÇÕES: 125236; 131616; 131548; 126558; 133247; 131838; 125633; 130040; 128658; 135844; 135881; 127231; 126719; 126165; 135483; 125579; 129420; 125896; 126515; 131743; 130178; 136265; 136258; 128689; 129295; 129383; 129547; 128057; 132947; 134578; 133371; 127895; 127927; 125451; 133641; 126171; 126178; 126598; 130216; 134618; 131683; 134588; 131415; 125625; 135985; 135969.

PARECER: INDEFERIDO

Justificativa: Com base nas justificativas para o Indeferimento disponíveis no sistema de interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção, os(as) candidatos(as) solicitaram reanálise na argumentação do recurso. Por meio dos dados constantes no cadastro realizado pelo(a) candidato(a) no sistema de inscrição, realizou-se nova consulta ao sistema do Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que confirmou o parecer do resultado preliminar, justificando o **Indeferimento do pedido de isenção** no período recursal, conforme subitem 3.3 do Edital nº 100, de 09 de maio de 2023. Pelos motivos expostos, as argumentações apresentadas nos recursos são consideradas improcedentes e as solicitações de isenções da taxa de pagamento de inscrição no concurso são Indeferidas.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO NO RESULTADO PRELIMINAR: NIS com número incompleto; CadÚnico (Cadastro desatualizado); CadÚnico (NIS excluído); CadÚnico (NIS de outra pessoa)

INSCRIÇÕES: 136501; 132911; 132686; 128074; 134782; 125569; 126448; 127289; 129163; 139749; 129002; 132956; 137186; 129810; 131816; 132335; 130675; 136135; 131765; 137009; 125186; 128435; 135289; 134528; 132770; 133741; 135991; 126578; 136085; 127948; 125793; 135445; 135816; 135477; 131836; 134717; 128817; 125575.

PARECER: DEFERIDO

Justificativa: Com base nas justificativas para o Indeferimento disponíveis no sistema de interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção, os(as) candidatos(as) solicitaram reanálise na argumentação de interposição do recurso. Por meio dos dados constantes no cadastro realizado pelo(a) candidato(a) no sistema de inscrição, realizou-se nova consulta ao sistema do Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que retificou o parecer do resultado preliminar, justificando o **Deferimento do pedido de isenção** no período recursal, conforme subitem 3.3 do Edital nº 100, de 09 de maio de 2023. Pelos motivos expostos, as argumentações apresentadas nos recursos são consideradas pertinentes e as isenções da taxa de pagamento de inscrição no concurso são concedidas.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO NO RESULTADO PRELIMINAR: Problemas com o documento comprobatório de doador de medula óssea.

INSCRIÇÕES: 137585; 134965; 131579; 125675; 130136; 135796; 130155; 135782; 134723; 137516; 136084; 125008; 134173; 127071; 129572; 132835.

PARECER: DEFERIDO

Justificativa: A partir das justificativas para o Indeferimento disponíveis no sistema de interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção, os(as) candidatos(as) solicitaram reanálise na argumentação do recurso. Por meio dos dados constantes no cadastro realizado pelo(a) candidato(a) no sistema de inscrição, realizou-se nova análise, que resultou em **resposta positiva**, justificando o **Deferimento do pedido de isenção** no período recursal, conforme subitem 3.3 do Edital nº 100, de 09 de maio de 2023. Pelos motivos expostos, as argumentações apresentadas nos recursos são consideradas pertinentes e as isenções da taxa de pagamento de inscrição no concurso são concedidas.

Belém, 05 de junho de 2023.